



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS E AGRIMENSURA – CEGMA

REUNIÃO	ORDINÁRIA nº 190
DECISÃO nº	CEGMA/RN nº 227/2019
REFERÊNCIA:	Processo Fiscal nº 24166167/2019
INTERESSADO(A):	TECPAM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME

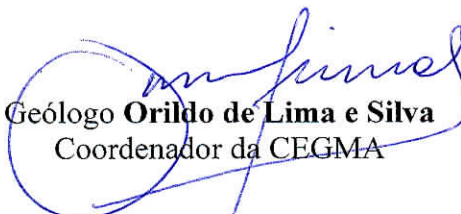
EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) nº 24166167/2018, por infração ao art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Geologia, Minas e Agrimensura – CEGMA do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 190**, realizada em 10 de junho de 2019, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) de Minas(a) **Julio Cesar de Pontes**, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao Auto de Infração – **Processo Fiscal nº 24166167/2018**, lavrado(s) contra **TECPAM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME**, por infração ao art. ao art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, conforme previsto no artigo 10, parágrafo único da Resolução 1.008, de 2004 do Confea, sendo considerada REVEL. **Coordenou** a Reunião o Geólogo **ORILDO DE LIMA E SILVA**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros **JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA** e **JULIO CESAR DE PONTES**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 10 de junho de 2019.


Geólogo **Orildo de Lima e Silva**
Coordenador da CEGMA